

TRANSPORTES ESCOLARES 2022/2023

Atendendo a que este ano serão disponibilizados **três apoios** no âmbito dos transportes aos alunos do concelho de Matosinhos, a saber o **PASSE MARÉ**, o **TRANSPORTE ESCOLAR** e o **PASSE SUB13**, serve o presente documento para clarificar as respetivas condições de acesso e operacionalização. Todos os apoios permitem deslocações em todos os dias da semana (incluindo fins de semana e feriados).

Cada estabelecimento de ensino deverá **informar os alunos e respetivos encarregados de educação** das condições relativas ao PASSE MARÉ, ao TRANSPORTE ESCOLAR e ao PASSE SUB13.

A. PASSE MARÉ

1. **Passes gratuitos para os alunos com idade igual ou superior a 13 anos (a completar até 31/08/2023) e a frequentar as escolas da rede pública, privada e cooperativa, do ensino não superior, do concelho de Matosinhos, devendo os encarregados de educação assumir o pagamento pela emissão do respetivo cartão**, de acordo com o seguinte preçário:
 - a. Alunos com escalão C e sem escalão – 4,00€;
 - b. Alunos com escalão B – 2,00€ (apenas 1ª emissão);
 - c. Alunos com escalão A – Gratuito (apenas 1ª emissão).

Após a 1ª emissão, os cartões seguintes terão o custo único de 4,00€ para qualquer escalão.

2. **Rede de transportes abrangida:** todas as linhas da rede Maré (inclui Matosinhos, Valongo, Maia e Porto). A rede poderá ser consultada no site www.maredematosinhos.pt.
3. **Forma de acesso ao PASSE MARÉ – NOVA INSCRIÇÃO:**
 - a. **Inscrição efetuada no portal www.maredematosinhos.pt**, pelo encarregado de educação;
 - b. Os dados da inscrição efetuada pelos encarregados de educação serão enviados pela empresa transportadora para a Câmara Municipal de Matosinhos para **prévia validação**;
 - c. A Divisão de Gestão da Rede Escolar enviará um ficheiro em Excel para os **Agrupamentos de Escolas (AE) / Escolas Secundárias (ES) / Escolas Particulares e Cooperativas (EPC) para validação dos dados do aluno: Nome/Escalão da Ação Social Escolar/Data de nascimento/CC/NIF**. Os AE/ES/EPC devolvem o ficheiro com a validação dos dados corretos e indicação dos dados a retificar;
 - d. A empresa transportadora apenas **emitirá os cartões dos alunos com os dados validados** e contactará os encarregados de educação para a entrega dos mesmos;
 - e. O levantamento dos cartões será efetuado no Edifício da Resende (Rua Conde S. Salvador, 492, 4450-264 Matosinhos) pelos encarregados de educação, ou pelo próprio, se maior de idade.

4. **Forma de acesso ao PASSE MARÉ – RENOVAÇÃO:**
 - a. Basta proceder ao carregamento gratuito na bilheteira a partir do dia 22 de agosto, não sendo necessário qualquer contacto anterior com os serviços da operadora;
 - b. O carregamento poderá ser feito pelo encarregado de educação, pelo educando ou por outro familiar, tendo apenas que apresentar o cartão do passe que será carregado para o ano letivo de 2022/23;
 - c. A nova anuidade será válida até 31 de agosto de 2023, não existindo qualquer limite de utilização dentro da rede da Maré.

5. **Validade:** o PASSE MARÉ poderá ser requisitado/carregado em qualquer altura do ano e será válido **até 31 agosto de 2023.**

B. TRANSPORTE ESCOLAR

1. A Autarquia assegura o pagamento da **totalidade do transporte escolar às crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico e secundário** da rede pública do concelho de Matosinhos, quando **residam a mais de 3 km** do estabelecimento de educação e ensino que frequentam. A Autarquia **assume igualmente os encargos com a primeira emissão do cartão Andante** para estes alunos, sendo que os alunos que já dispõem de cartão deverão dirigir-se às lojas Andante e proceder ao respetivo carregamento, mensalmente. No caso de degradação ou perda/extravio do cartão, a Autarquia não assumirá os encargos de nova emissão.

2. Os AE/ENA devem emitir uma declaração aos alunos que usufruem de transporte escolar com a identificação do aluno e atestando em que escola se encontra matriculado, o ano de escolaridade, a turma e o escalão da Ação Social Escolar para que os encarregados de educação possam apresentar nas lojas Andante.

3. **Rede de transportes abrangida:** todas as linhas aderentes ao Andante, dentro do concelho de Matosinhos.

4. **Forma de acesso ao TRANSPORTE ESCOLAR:**
 - a. Os encarregados de educação formalizam nos AE/ENA as candidaturas ao Transporte Escolar até ao **dia 31 de julho de 2022.**
 - b. Cada AE/ENA é responsável pela informação aos alunos e encarregados de educação, recolha e análise das inscrições e atribuição do transporte escolar. Esta atribuição **fica dependente de validação da Divisão de Gestão da Rede Escolar**, para a qual o AE/ENA deverá enviar uma listagem, **até 15 de agosto de 2022**, com os alunos propostos a usufruir de transporte escolar, conforme documento em anexo “Listagem das candidaturas ao transporte escolar”.
 - c. **À semelhança dos anos anteriores**, as requisições são efetuadas pelos AE/ENA, mensalmente, através do envio do ficheiro Excel, em anexo, para a Divisão de Gestão da Rede Escolar, **até ao dia 10 do mês anterior**, que habilita a realização das viagens por parte dos alunos, após correta validação pela Autarquia. No que diz respeito ao **mês de setembro**, este ficheiro deverá ser remetido para a Divisão de Gestão da Rede Escolar **até dia 5 de setembro.**
 - d. Os alunos carregam mensalmente o passe nas Lojas Andante.

5. **Alunos abrangidos por medidas ao abrigo da Educação Inclusiva:** a Autarquia assegura a gratuidade do transporte aos alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da Educação Inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija. Nas situações em que não possam ser utilizados os transportes regulares ou escolares, estes alunos são transportados por táxis ou carrinhas adaptadas, tendo em conta as necessidades específicas de cada aluno.
Nestes casos, a Autarquia procede à transferência de verbas recebidas da Administração Central para os respetivos AE/ENA que diligenciam as contratações dos serviços de transporte especial/individualizado necessários, contemplando, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.
6. **Inelegibilidade para a atribuição do transporte escolar:** os alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas não são elegíveis para os benefícios previstos nos números anteriores (artigo 20.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro). Assim, nos termos do Despacho Normativo n.º 5/2020 de 21 de abril, que estabelece os procedimentos de matrícula, quando o estabelecimento de educação e de ensino pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada vaga na oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno.
7. **Validade:** o TRANSPORTE ESCOLAR será válido **até ao final do ano letivo 2022/2023**.

C. PASSE SUB13

1. As crianças e alunos entre os 4 e os 12 anos (inclusive) poderão beneficiar do passe Sub13 disponibilizado pela Área Metropolitana do Porto, gratuitamente, independentemente da distância entre a sua residência e a escola.
2. Para que as crianças e alunos possam beneficiar deste passe, os AE/ENA deverão preencher o formulário, em anexo, colocando em "Outro" a expressão "Adesão ao Sub13". Os encarregados de educação deverão apresentar esta declaração e o cartão de cidadão da criança/aluno nas Lojas Andante, para obtenção do referido passe.